

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-003/2007

Revogam os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do art. 5º da Lei Complementar nº 112, de 11 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho e Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º Ficam revogados os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do art. 5º da Lei Complementar nº 112, de 11 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho e Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 037 /2007

Em 26 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor

Milton Donizete

DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, altera dispositivos da Lei Complementar nº 112, de 11 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho e Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis e dá outras providências.

Senhor Presidente, considerando que a composição do Conselho é de 18 (dezoito) membros, sendo 06 (seis) representantes do Município e os outros 12 (doze), da Sociedade Civil, e

considerando o disposto no art. 3º, § 1º da Lei Complementar 112/2005, além dos 12 (doze) membros indicados no art. 5º, os outros 06 (seis) serão eleitos em assembléia.

Motivo pelo qual procedemos tais alterações.

Sendo assim, esperamos que o Projeto de Lei em apreço tenha a merecida aprovação dessa esclarecida Câmara.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira

Prefeito Municipal